



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 219, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/8091/67, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 19 de maio de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 08 de junho de 2009, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevante outorgada à sociedade empresária **LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S.A.**, CNPJ nº 33.054.875/0001-25, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente



**ANAC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA**

**RETIFICAÇÃO**

Na **Decisão nº 219, de 19 de maio de 2009**, publicada no Diário Oficial da União nº 94, de 0/05/2009, Seção 1, página 7, onde se lê: "sociedade empresária LASA ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S.A., CNPJ nº 33.054.875/0001-25", leia-se: "sociedade empresária LASA PROSPECÇÕES S.A., CNPJ nº 33.054.875/0001-25".